



Recebido em: 28/08/2018

Aceito em: 21/09/2018

**LEI 10.639/2003, PONCIÁ E NDANI:
UM ENCONTRO DE DESTINOS, UMA ENCRUZILHADA DE DESCAMINHOS**

LAW NUMBER 10.639/03, PONCIÁ AND NDANI:

A MEETING BETWEEN FATES, A CROSSING OF EVASIVE PATHWAYS

LA LEY 10.639 / 03, PONCIÁ Y NDANI:

UN ENCUENTRO DE DESTINOS, UNA ENCRUCIJADA DE DESCAMINOS

Érica Cristina Bispo¹

RESUMO

Este artigo tem o objetivo de discutir as demandas que originaram a promulgação da lei 10.639/2003, a partir da reflexão desenvolvida por Abdias Nascimento e Florestan Fernandes. Diante disso, propõe-se também a reflexão acerca do papel do ensino de literatura no atendimento à demanda identificada, bem como seu papel na formação do cidadão pleno, tomando como exemplo os romances *A última tragédia*, de Abdulai Sila, e *Ponciá Vicêncio*, de Conceição Evaristo.

Palavras-chave: lei 10.639/2003, racismo estrutural, literatura afro-brasileira, literatura guineense.

ABSTRACT

This article aims at discussing the demands which led to the promulgation of Law number 10.639/03, based on from Abdias Nascimento and Florestan Fernandes's standpoints. Furthermore, I propose reflections upon the part of literature teaching concerning its target demands, as well as its role of promoting plain citizenship, by highlighting the following novels: Abdulai

¹ Professora de Literatura do IFRJ - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - Campus Pinheiral. Especialista na Literatura Guineense. bispoerica@gmail.com



Sila's A última tragédia, and Conceição Evaristo's Ponciá Vicêncio.

KEYWORDS: *Law number 10.639/03, structural racism, African-Brazilian literature, Guinean literature.*

RESUMEN

*Este artículo tiene el objetivo de discutir las demandas que originaron la promulgación de la ley 10.639 / 03, a partir de la reflexión desarrollada por Abdias Nascimento y Florestan Fernandes. En este sentido, se propone también la reflexión acerca del papel de la enseñanza de la literatura en la atención a la demanda identificada, así como su papel en la formación del ciudadano pleno, tomando como ejemplo las novelas *A última tragédia*, de Abdulai Sila, e *Ponciá Vicêncio*, de Conceição Evaristo.*

PALABRAS-CLAVE: *Ley 10.639 / 03, racismo estructural, literatura afro-brasileña, literatura guineana.*

A lei 10.639/2003, que insere História e Cultura da África e dos afro-brasileiros na Educação Básica, foi promulgada há 15 anos, contudo permanece como uma lacuna educacional no que diz respeito à efetivação de sua implementação. Apesar da criação, ampliação e desenvolvimento das pesquisas sobre África e cultura afro-brasileira no âmbito acadêmico, em especial na área das Literaturas, ainda é incipiente o cumprimento da lei.

Neste texto, é nosso intento discutirmos as demandas sociais que a lei atende, compreendendo, a partir daí, o papel do ensino de literatura na formação plena do cidadão. Diante de tal identificação, pretendemos discutir como as personagens Ndani, de *A última tragédia*, romance do autor guineense Abdulai Sila, e Ponciá, protagonista da obra *Ponciá Vicêncio*, da escritora brasileira Conceição Evaristo, incitam o debate acerca da exclusão social e os diálogos entre Brasil e África, tendo em vista o objetivo educacional da redução do racismo sistêmico e da consideração com a diversidade étnico-racial (cf. Lei 9.394/96, art. 3º, XII).

Uma encruzilhada de descaminhos

A primeira lei do governo Lula a ser promulgada foi a lei 10.639/2003, no dia 09 de janeiro de 2003. Mais do que uma modificação educacional, a lei continha uma demanda social, além de demarcar um posicionamento político, uma vez que tal legislação é a primeira na história do Brasil a se contrapor claramente à ideia arraigada na nossa cultura da democracia racial².

2 Cabe esclarecer que a lei Afonso Arinos, lei 1.390/51, versa sobre a exclusão explícita por razão de cor



O mito defendido por Gilberto Freyre da democracia racial é definido, nas palavras de Abdias Nascimento, como a ideia de que “pretos e brancos convivem harmoniosamente, desfrutando iguais oportunidades de existência, sem nenhuma interferência, nesse jogo de paridade social, das respectivas origens raciais ou étnicas” (NASCIMENTO, 2017, p. 48). Ou seja, versa sobre uma ideia do fator racial, que, para Freyre, não influencia o escalonamento social, e que, para Nascimento, é fator decisório de recorte não só social, mas também acadêmico, político, cultural e espacial.

No âmbito educacional, a lei 10.639/2003 explicita que os constituintes étnicos da população brasileira não são tratados igualmente nos currículos escolares. Pelo contrário, a complementação da referida lei nas modificações advindas das leis 11.645/08 e 12.796/13 evidencia que o currículo educacional brasileiro pretendia apresentar uma identidade brasileira formada pela derivação da identidade europeia, ao excluir as heranças indígenas e africanas, que só foram observadas por força legal. O currículo escolar brasileiro, antes da promulgação da lei, e contemporaneamente, se considerarmos sua real implementação, reflete a ideia já presente nos estudos de Kabengele Munanga, segundo quem, “o fato de ser branco foi assumido como condição humana normativa, e o de ser negro necessitava de uma explicação científica” (MUNANGA, 2012, p. 28). Dessa forma, tomar a cultura brasileira, bem como a história, a literatura, as ciências a partir da Europa, tornou-se a prática que exclui do espaço acadêmico outros grupos étnicos formadores do país.

O que estamos a dizer já foi dito por diversos intelectuais em outros tempos e por diferentes veículos. O fato é que a democracia racial nunca existiu, a construção de tal ideia se valeu do silenciamento dos grupos étnicos excluídos e/ou subjugados, lançando ao vazio as discussões, debates e tensões raciais existentes no território brasileiro. Tal fenômeno é definido por Wole Soyinka na seguinte afirmativa: “existe uma censura que vai de sutil à aberta, na discussão da anomalia racial que é o Brasil” (SOYINKA, 2017. *Apud*: NASCIMENTO, 2017, p. 24). Em resposta ao silenciamento sistêmico dos debates étnicos, Abdias Nascimento propõe, no livro *O genocídio do negro brasileiro* (2017), dentre dezesseis outras intervenções, a seguinte:

Que o governo brasileiro inclua um ativo e compulsório currículo sobre a história e as culturas dos povos africanos, tanto aqueles do continente como os da diáspora; tal currículo deve abranger todos os níveis do sistema educativo: elementar, médio e superior. (NASCIMENTO, 2017, p. 172)

ou raça. Esta estabelece pena para quem se recusa a prestar serviços, contratar, impedir acesso por motivação racial. Os efeitos práticos desta são diferentes do que se espera com a lei 10.639/2003, uma vez que a lei Afonso Arinos define racismo nos moldes do *Apartheid* sul-africano. Nosso entendimento é o de que a lei 1.390/51 não combate o mito da democracia racial, porque seu texto desencadeia na memória coletiva brasileira a ojeriza ao racismo, contudo esse é tipificado em um rol de ações que não incluem todas as práticas discriminatórias com base na raça, bem como não consegue romper com a estrutura de hierarquia racial presente no imaginário coletivo. Esta última, ressaltamos, talvez seja um horizonte utópico.



Diferentemente da solução encontrada pelo Estado brasileiro a fim de lidar com as tensões raciais no território, relegando ao ocultamento os conflitos e negando as heranças histórico-culturais, as propostas de Abdias Nascimento caminham para a construção de um país plural. Nas palavras de Florestan Fernandes, “[e]ssas sugestões demarcam a diferença essencial que existe entre uma pseudodemocracia racial e o que deveria ser uma sociedade plurirracial democrática” (FERNANDES, 2017. *Apud*: NASCIMENTO, 2017, p. 20).

É interessante pensar por que razões a tentativa de redução do racismo sistêmico se faz, no Brasil, através da legislação. Sobre isso, cabe verificar o conceito da tridimensionalidade do Direito, desenvolvido por Miguel Reale (2001, p. 60-61), de acordo com o qual um fenômeno jurídico está envolto num tripé que transita entre o Direito, a Filosofia e a Sociologia. De cada uma dessas áreas do saber, deriva um elemento ou um aspecto que justifica a promulgação de uma lei. Da Sociologia deriva um fato social que se quer alterar, uma vez que a legislação parte de uma determinada realidade. Da Filosofia advém um valor, o aspecto axiológico, que se deseja implantar. Do Direito vem a norma, cujo objetivo é interferir no fato social pré-existente. Concluímos daí que a lei 10.639/2003, a norma jurídica, advém de um fato social, tipificado na exclusão sociocultural do negro da sociedade brasileira, contudo e, por isso mesmo, tem vistas a desenvolver um novo valor já presente na legislação brasileira, explicitado na Constituição Federal.

O Conselho Nacional de Educação, em Parecer 003/04 do Conselho Pleno, debate o objetivo da lei 10.639/2003, esclarecendo que o que se quer é uma mudança estrutural com vistas ao alcance do estabelecido na Constituição Federal, no que diz respeito à igualdade de direitos e condições. Para tanto, esclarece que

isto requer mudança nos discursos, raciocínios, lógicas, gestos, posturas, modo de tratar as pessoas negras. Requer também que se conheça a sua história e cultura apresentadas, explicadas, **buscando-se especificamente desconstruir o mito da democracia racial na sociedade brasileira**; mito este que difunde a crença de que, se os negros não atingem os mesmos patamares que os não brancos, é por falta de competência ou de interesse, desconsiderando as desigualdades seculares que a estrutura social hierárquica cria com prejuízos para os negros. (BRASIL, CNE/CP 003/04, 2004, p. 3 – grifo nosso)

Ou seja, espera-se, com a lei, que o racismo sistêmico e estrutural de que nos falam Abdias Nascimento e Florestan Fernandes seja paulatinamente reduzido por meio do estudo, do conhecimento do outro e da igualdade de tratamento das heranças culturais.

Um encontro de destinos

Dito isso, gostaríamos de pensar como a inclusão no rol de leituras escolares de obras como *Ponciá Vicêncio*, de Conceição Evaristo, e *A última tragédia*, de *Abdulai Sila*, podem



colaborar com a formação plena do leitor, bem como para a formação cidadã do educando, na medida em que trazem para a cena literária uma figura historicamente excluída e marginal: a mulher negra.

Miguel Arroyo, abordando o currículo escolar, alerta acerca dos grupos sociais reiteradamente excluídos da sala de aula. Em suas palavras, “há uma ausência seletiva de sujeitos sociais, étnico-raciais, de gênero, dos campos e das periferias; dos trabalhadores” (ARROYO, 2013, p. 138) e completa seu pensamento afirmando que “esse não reconhecimento dos coletivos populares como sujeitos de nossa história termina levando os currículos a ignorá-los como sujeitos de experiências dignas de produção de conhecimento e de cultura, de valores e de história” (*ibidem*, p. 138-139). Tal discurso se coaduna com o que já dissemos no que tange ao espaço dedicado aos elementos africano e indígena, componentes étnicos do povo brasileiro.

Nesse sentido, reiteramos o que já foi por nós defendido quanto ao ensino de literatura. Outrora, em artigo publicado pela *Revista Abril*, defendemos uma revisão no currículo de literatura: “propomos um novo currículo de Literatura que reveja a apresentação estritamente cronológica e privilegie a discussão literária num viés temático, contrastivo e que justaponha autores canônicos a não canônicos” (BISPO; BEZERRA JR., 2016, p. 94). Nosso entendimento é o de que não há formação plena do leitor sem a exploração do texto literário em sua completude; para tanto, deve-se abandonar o viés cronológico, uma vez que, para focalizá-lo, investe-se excessivamente em elementos que não são Literatura, tais como contexto histórico, biografia dos autores, características de estilos literários etc.

O que se propõe com a leitura de *Ponciá Vicêncio* e *A última tragédia* não é um acréscimo de conteúdo, mas uma troca, de modo a multiplicar e a colorir o currículo. Ambos os romances trazem mulheres negras pobres como protagonistas, cujos destinos são atravessados pela necessidade da migração, seja para buscar um futuro melhor, como é intento de Ponciá, seja para fugir de uma maldição, como ocorre com Ndani. Curiosamente, o destino dessas duas mulheres negras se intercruza, ainda que haja um oceano entre elas e um descompasso temporal entre suas histórias.

Ndani é guineense, vivendo no período colonial. A ficção que traz sua história revela o sistema colonial português em África e o Estatuto do Indigenato. Por meio de Ponciá, o leitor desvenda uma parte da história brasileira pouco explorada nos livros didáticos, que é a vida do ex-escravo rural e sua descendência no período pós-abolição.

Ambas as narrativas colaboram com o exercício de “escovar a História a contrapelo” (cf BENJAMIN, 1994, p. 225), atitude cara a uma educação que se propõe contra-hegemônica e libertária. Isso se dá, uma vez que o protagonismo pertence a mulheres negras, figuras historicamente relegadas a segundo plano.



SPIVAK, Gayatri é categórica em localizar a mulher negra pobre como a figura cuja subalternidade está envolvida em três aspectos: a partir do recorte de gênero, de raça e de classe (cf. Spivak, 2014, p. 110). Conclui que “a mulher subalterna continuará tão muda como sempre esteve” (*ibidem*, p. 112). Em razão do seu lugar marginal, o sujeito subalterno só é ouvido por intermédio do intelectual, cujo desafio, segundo Spivak, é o de “impedir que o Sujeito etnocêntrico estabeleça a si mesmo ao definir seletivamente um Outro” (*ibidem*, p. 102). Diante de tal desafio, observamos que as escritas de Conceição Evaristo e de Abdulai Sila, ainda que não escrevam sobre si mesmos, parte de um lugar que não é o de privilégio, mas também do espaço de subalternidade, oferecendo um trabalho estético, uma vez que literário, bem como reflexivo acerca de uma realidade recorrentemente apagada do cenário literário, ou, quando presente, estereotipada.

Se por um lado Evaristo e Sila não apresentam uma visão clichê da mulher negra, por outro, nota-se que ambos trazem uma história que se repete e que, curiosamente, mesmo em países separados por um oceano, se concretiza como a trajetória recorrente de várias mulheres negras. As protagonistas Ndani e Ponciá saem do interior em direção à capital em busca de uma vida melhor e encontram no trabalho doméstico a atividade econômica possível. Para o leitor que conhece uma das obras e lê a outra, salta aos olhos o grito da protagonista em busca de trabalho ao chegar à capital.

Em *Ponciá Vicêncio*, tal situação ocorre da seguinte maneira:

Ponciá se dispôs a indagar às senhoras que saíam da igreja, se não estavam precisando de alguém para trabalhar. A cada cristã, a pergunta era feita de sopetão, pois poderia ser que a fala ficasse soterrada na garganta. Quando saiu a primeira, ela se aproximou rápido, mas a moça seguiu em frente, e quando Ponciá conseguiu abrir a boca, a dona já estava longe. E assim foi com outras. Decidiu, então, esperar com as palavras arrumadas. [...]

Ponciá se postou novamente à espreita. Assim que saiu mais uma fiel, ela avançou gaguejando e conseguiu falar de sua necessidade de arranjar trabalho. [...]

A dona olhou para ela de cima a baixo. Disse não estar precisando, mas uma prima talvez estivesse. [...]

Aos poucos, Ponciá foi-se adaptando ao trabalho. [...] Foi aprendendo a linguagem dos afazeres de uma casa da cidade. Nunca se esqueceu o dia em que a patroa lhe pediu para que ela pegasse o *peignoir*, e atendendo prontamente o pedido, ela levou-lhe a saboneteira. (EVARISTO, 2003, p. 42-43)

O romance guineense traz tal chegada com as seguintes palavras, logo na abertura do livro:

— Senhora, quer criado?

Ela repetira esta frase já não sabia quantas vezes naquele dia. Uma pergunta



imbuída de esperança, que colocara em muitas casas e a diversas pessoas. [...]

— Senhora, quer criado?

Ela tinha preparado minuciosamente a viagem. Ninguém sabia de nada em Biombo. Ninguém, a não ser a sua madrastra amiga. Com ela aprendera aquela frase que estava repetindo vezes sem conta e outras julgadas de muita utilidade. [...]

— Senhora...

Foi quase um grito. Um grito acompanhado de um olhar de imploração provocado pela incapacidade de acreditar no que estava vendo. (SILA, 2006, p. 21-25)

Em ambas as narrativas, notam-se a angústia e o desamparo da protagonista diante da situação na qual se encontram. Fica claro que tanto para Ponciá quanto para Ndani o espaço onde transitam não lhes pertence. Tal é sua inadequação ao local que mesmo a língua é um choque.

Em *A última tragédia*, a questão linguística é uma constante e um dado que perpassa por toda produção literária africana de língua portuguesa. Logo nas primeiras linhas, há ênfase à não habilidade da protagonista frente ao uso da Língua Portuguesa. Contudo, tal questão surge no romance diante do plurilinguismo, dado já conhecido da Guiné-Bissau, ao lado dos critérios para se tornar assimilado, de acordo com as regras estabelecidas pelo governo lusitano. Logo, o processo de Ndani de aprendizagem da língua, bem como a troca do nome, a negação dos hábitos e a frequência à igreja compõem juntamente seu trânsito identitário, diferentemente do que ocorre com Ponciá. A personagem de Conceição Evaristo tem dificuldade de se comunicar com as mulheres que saem da igreja no seu intento de pedir emprego em razão do misto de vergonha e medo. Ponciá é acometida de uma mudez circunstancial de fundo emocional, que a impede de falar. Mesmo sendo falante nativa de língua portuguesa, Ponciá se percebe falante de uma língua diversa à da patroa, resumindo tal fenômeno ao desafio de aprender a “linguagem dos afazeres de uma casa da cidade”.

Outro ponto de contato curioso se dá na lógica do migrante frente ao rechaço da cidade e dos moradores dela. Ndani, por exemplo,

[t]inha a plena certeza que, se explicasse a qualquer preto que fosse a sua situação, se lhe dissesse que desde a noite anterior não tinha comido nem bebido nada, que passara o dia inteiro a bater de uma porta à outra à procura de trabalho e, sobretudo, se tivesse oportunidade de explicar por que é que não podia regressar a Biombo, estava certa que iria recebê-la e dar-lhe de comer e de beber. (SILA, 2006, p. 26)

Para Luandi, irmão de Ponciá, a memória do afeto com o outro é evocada em seu retorno para a Vila Vicêncio.

Estava com fome e não tinha nada para comer. Tinha algum dinheiro, mas na



terra dos negros, o alimento não era vendido. Quem tivesse fome era só chegar à casa de alguém e pedir o que comer. Aquele que tivesse repartia o pão e não aceitava nada em troca. Havia um enorme prazer em oferecer, em dividir o alimento com o outro. (EVARISTO, 2003, p. 93)

A relevância que se dá a esse aspecto da vida comunitária pode ser lida como uma tentativa dos autores em colocar na ficção costumes e tradições caros aos negros, africanos ou não, e, por conseguinte, os ideais do pan-africanismo, ressaltando a importância do trato com o outro, bem como a identificação entre todos os negros do mundo. A menção tácita ao pan-africanismo revela o posicionamento político dos autores, bem como incita no leitor o desejo por um mundo mais harmônico e colaborativo. Dentro do contexto de *A última tragédia*, a ideia da vida comunitária se opõe à lógica colonial que será responsável por uma condenação injusta, pela incongruência entre discurso cristão e sua prática e, ainda, pelo estupro da protagonista. Em *Ponciá Vicêncio*, a ajuda mútua deriva do movimento de resistência daqueles que são juntamente oprimidos e só têm a coletividade como elemento de força frente à vida.

É interessante notar ainda que as personagens de ambos os romances chamam de “mundo dos brancos” e “mundo dos negros” os espaços pelos quais transitam. A nomenclatura usada deixa patente ao leitor que não há democracia racial, nem na África, tampouco no Brasil. Tal constatação, segundo o que cremos, permite a reflexão acerca das desigualdades presentes na sociedade a partir dos recortes de raça e gênero.

Nosso entendimento aponta para a identificação do estudante oriundo das classes populares com as obras *Ponciá Vicêncio* e *A última tragédia*, tanto em razão da discussão linguística, quanto em função da vida comunitária. Como contraponto a uma lógica que exclui o estudante do processo educacional como protagonista de seu caminho de aprendizagem, a inserção de obras africanas e afro-brasileiras pode trazer à tona um Outro mais parecido com o Sujeito que lê, acreditando, de acordo com Paulo Freire, que

A leitura do mundo precede a leitura da palavra, daí que a posterior leitura desta não possa prescindir da continuidade da leitura daquele. Linguagem e realidade se prendem dinamicamente. A compreensão do texto a ser alcançada por sua leitura crítica implica a percepção das relações entre o texto e o contexto. (FREIRE, 1982, p. 25)

Nossa aposta caminha no sentido de esperar que algumas leituras direcionadas no espaço escolar a um público que, por vezes, não tem o costume de manusear o objeto livro, possam, além de se configurarem como um exercício de fruição, também emergir como ação identitária, a fim de incluírem elementos tradicionalmente excluídos dos espaços de saber. Com isso, espera-se uma educação menos racista e mais multicultural.



REFERÊNCIAS

- ARROYO, Miguel G. **Currículo, território em disputa**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.
- BENJAMIN, Walter. **Magia e técnica, arte e política**. Ensaios sobre a literatura e história da cultura. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet. 2. ed. São Paulo: Ed. brasiliense, 1994.
- BISPO, Erica; BEZERRA JÚNIOR, Heleno Álvares. Por um novo currículo no ensino de literatura: fundamentos, leis e caminhos. **Abril** – Revista do Núcleo de Estudos de Literatura Portuguesa e Africana da UFF. Vol. 8, nº 17, 2º sem., dez 2016.
- BRASIL. Resolução do CNE sobre as relações étnico-raciais. CNE/CP Resolução 1/2004. **Diário Oficial da União**, Brasília, 22 de junho de 2004, Seção 1, p. 11. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>>. Acesso 19/07/2018, às 10h.
- _____. **Lei 9.394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Brasília, 20 de dezembro de 1996. DOU de 23.12.1996. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm#art79a>. Acesso em 19/07/2018, às 10h.
- _____. Parecer CNE/CP 003/2004. Publicado no **Diário Oficial da União**, Brasília, 19 de maio de 2004. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf>. Acesso em 23/07/18, às 11h.
- EVARISTO, Conceição. **Ponciá Vicêncio**. Belo Horizonte: Mazza edições, 2003.
- FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler**. Em três artigos que se completam. São Paulo: Cortez, 1982.
- FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. Edição revista. São Paulo: Global, 2003.
- MUNANGA, Kabengele. **Negritude: usos e sentidos**. 3. ed. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2012.
- NASCIMENTO, Abdias. **Genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. 1. reimp. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2017.
- REALE, Miguel. **Lições preliminares do Direito**. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.



SILA, Abdulai. **A última tragédia**. Rio de Janeiro: Pallas, 2006.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Tradução de Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa, André Pereira Feitosa. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

